



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 929/2012  
DE 19 DE JANEIRO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Lei Municipal nº 905/11, de 28 de junho de 2011, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos governamentais são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2012, o seguinte projeto:

**1-XX-PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012 - Lei Municipal nº 925/11, de 29 de novembro de 2011, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(1+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.07.03	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



23.695.0010.1.033	PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DE CONTROLE EROSAO RURAL		
(... ) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	5.550,00
(... ) 4.4.90.51.00	F.02	Obras e Instalações	105.450,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:</b>			<b>111.000,00</b>

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 na seguinte conta de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO	
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	
	- Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural	105.450,00
1762.99.00.XX (XX)		<b>TOTAL 105.450,00</b>

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, do crédito aberto por Superávit Financeiro, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista - 19 de janeiro de 2012.

  
**GERARDO GIANNETTA**  
 Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## **ANEXO I**

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

### **1-) IMPACTO:**

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIO		
	2012	2013	2014
DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.550,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### **2-) DECLARAÇÃO**

**GERALDO GIANNETTA**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista-SP, 19 de janeiro de 2012.

**GERALDO GIANNETTA**  
Prefeito Municipal.